

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

1 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

2611104465

Anúncio n.º 3028/2008**Processo n.º 36/08.3TYVNG****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 36/08.3TYVNG no dia 04-04-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Pinho e César Roberto — Acabamentos Têxteis, Ld.ª, NIF — 507716833, Endereço: Rua Agostinho Rodrigues n.º 55, 4490-458 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Pinto, Endereço: Rua Hernani Torres, 171 — 8.º Esq., 4200-320 Porto-telef/fax: 225 094 081

São administradores do devedor:

César Roberto Sousa da Silva, Endereço: Rua Agostinho Rodrigues, 55, 4490-000 Póvoa de Varzim;

José Manuel Rego Alves Pinho, Endereço: Rua Agostinho Rodrigues, 55, 4490-000 Póvoa de Varzim;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611107647

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**Deliberação (extracto) n.º 1238/2008**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de Abril de 2008:

Dr. António Bento São Pedro, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — continua no exercício das funções de presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em regime de acumulação com o cargo de juiz conselheiro, de que é titular, na referida Secção daquele Supremo Tribunal.

17 de Abril de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

**PARTE E****UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Despacho (extracto) n.º 12031/2008**

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Setembro de 2007, é autorizada a nomeação de Célia Maria de Oliveira Barreto Coimbra Carvalho, em comissão de serviço extraordinária, como assistente convidada, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 12032/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 14 de Abril de 2008:

Mestre Marina Afonso Vieira da Silva Assistente em regime de Contrato Administrativo de Provedimento da Universidade dos Açores — rescindido, a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2008.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

18 de Abril de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso n.º 13019/2008**

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, por despacho reitoral de 3 de Abril de 2008, a abertura da componente do 2.º ciclo do Mestrado Integrado em Engenharia Electrónica e Telecomunicações, a funcionar em 2008-2010.

1 — Número total de vagas — 20.

2 — 1.ª fase de candidatura — de 17 de Março a 20 de Junho de 2008.

2.1 — Período de selecção — de 23 de Junho a 18 de Julho de 2008.

2.2 — Publicação dos resultados da selecção — 21 a 31 de Julho de 2008 (local da publicação dos resultados: <http://cursos.ualg.pt/MIEET/>).

2.3 — Período de matrícula — 1 e 10 de Outubro de 2008.

3 — 2.ª fase de candidatura:

3.1 — Número de vagas — as que não forem preenchidas das 20 iniciais.

3.2 — Candidatura — semana seguinte à da época especial de exames da Universidade para conclusão do 1.º ciclo.

3.3 — Selecção e publicação dos resultados — semana seguinte às candidaturas (local de publicação dos resultados: <http://cursos.ualg.pt/MIEET/>).

3.4 — Período de matrícula — semana seguinte à selecção e publicação dos resultados.

4 — Início do curso — 22 de Setembro de 2008.

5 — Taxa de matrícula — € 150.